

REUNIÃO DE 02-06-2010

-----Deliberação n.º 173/2010-----

-----**4.1. ELABORAÇÃO DE PLANO DE PORMENOR PARA A UNIDADE OPERATIVA DE PLANEAMENTO E GESTÃO - UOPG 13, DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA MEIA PRAIA:** - Foi presente a informação n.º 52, de 4 de Maio de 2010, da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual dá conta que, na sequência da deliberação n.º 60/2010 tomada na reunião de 17 de Fevereiro, foi submetida a proposta apresentada pelas empresas White Lake, Imobiliária Unipessoal, Lda. e Monte dos Amores – Sociedade Turística e Agrícola, Lda., a apreciação pública pelo prazo de 10 dias, a qual não foi objecto de qualquer participação, concluindo que, nos termos do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, encontram-se reunidas as condições para a formalização do contrato para a elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG 13 do Plano de Urbanização da Meia Praia. -----

-----Acompanham aquela informação: **1.** Os Termos de Referência previstos no n.º 1 do artigo 74.º daquele diploma legal, referindo que a decisão de mandar elaborar o plano implica a sua sujeição a um período de participação pública, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 77.º; **2.** O documento de justificação para a não sujeição do Plano em apreço a Avaliação Ambiental Estratégica e **3.** Carta da entidade empresarial municipal Futurlagos, E.E.M., de 4 de Janeiro de 2010, informando sobre a provação da minuta de contrato a celebrar entre esta e os promotores, no âmbito da UOPG 13. Sobre o assunto o Senhor Presidente proferiu em 21 de Maio de 2010, despacho de concordância e remessa à reunião de câmara.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da minuta do contrato a celebrar entre os promotores e a entidade empresarial municipal Futurlagos, E.E.M., e deliberou, por maioria: **a)** proceder à formalização da Proposta de Contrato referente à elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG 13, do Plano de Urbanização da Meia Praia, com os Promotores White Lake, Imobiliária Unipessoal, Lda. e Monte dos Amores – Sociedade Turística e Agrícola, Lda., devendo o mesmo ser publicitado conjuntamente com a deliberação que determina a elaboração do Plano nos termos do n.º 6 do artigo 6.º-A já referido; **b)** promover a elaboração do Plano de Pormenor para a UOPG 13, aprovando os respectivos Termos de Referência, de acordo com o n.º 1 do artigo 74.º do referido diploma legal, fixando um prazo de 95 dias para a

elaboração do mesmo, a contar da data de notificação nesse sentido aos promotores, não se incluindo no prazo estipulado, o tempo de apreciação das entidades consultadas; **c)** submeter a decisão referida em b) a um período de participação pública, pelo prazo de 15 dias, para formulação de sugestões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado diploma e **d)** nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, considerar que o Plano não está sujeito a avaliação ambiental estratégica, conforme fundamentação expressa que acompanha a informação técnica antes referida, bem como proceder à divulgação desta decisão, através da sua colocação na respectiva página da Internet, conforme previsto no n.º 7 da disposição legal antes referida. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Nuno Marques e José Reis em virtude de não lhes ter sido possível a análise da documentação disponibilizada, devido à sua complexidade e ao curto espaço de tempo disponível para o efeito.-----